Prefeitura Municipal de Lavrinhas
Estado de São Paulo
Paço Municipal, nº 200 – tel. (12) 5461110 – CEP 12760-000.

LEI 994, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2002.

"Estima a Receita e fixa a despesa do Município de Lavrinhas, Estado de São Paulo, para o exercício financeiro de 2003, e dá outras providencias corretas".

JOSE LUIZ DA CUNHA, Prefeito Municipal de Lavrinhas, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Lavrinhas, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - O Orçamento do Município de Lavrinhas, Estado de São Paulo, para o Exercício Financeiro de 2.003 (dois mil e três), Estima a Receita e Fixa a Despesa em R$ 5.400.000,00 (cinco milhões e quatrocentos mil reais) , discriminados pelos anexos integrantes desta Lei.

Artigo 2º - A Receita será realizada, mediante a arrecadação de tributos, renda e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da Lei com o seguinte desmembramento:

1.0	Receitas Correntes		4.657.000,00
1.1	Receita Tributaria	393.400,00	
1.2	Receita de Contribuições	5.400,00	
1.3	Receita Patrimonial	67.100,00	
1.4	Transferências Correntes	3.961.600,00	
1.5	Outras Receitas Correntes	229.500,00	
2.0	***Receita de Capital***		***743.000,00***
2.1	Operações de Credito	10.000,00	
2.2	Alienação de bens moveis	22.000,00	
2.3	Transferência de Capital	681.000,00	
2.4	Outras Receitas de Capital	30.000,00	
			5.400.000,00

Artigo 3º - A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros, "Órgãos e Funções de Governo", "Programa de Trabalho" e "Categorias Econômicas", integrantes desta Lei.

Prefeitura Municipal de Lavrinhas
Estado de São Paulo
Paço Municipal, nº 200 – tel. (12) 5461110 – CEP 12760-000.

– Por Órgãos e Funções

	Legislativa	210.000,00	
	Administração	947.800,00	
	Assistência Social	*250.500,00*	
	Saúde	704.000,00	
	Educação	1.938.700,00	
	Cultura	123.700,00	
	Urbanismo	633.500,00	
	Agricultura	*138.800,00*	
	Transporte	371.000,00	
	Reserva de Contingência		
	TOTAL DA DESPESA		**5.400.000,00**

– Por Programas

	Legislativa	210.000,00	
	Administração	526.000,00	
	Administração Financeira	*421.800,00*	
	Assistência Social	250.500,00	
	Saúde	704.000,00	
	Educação	1.938.700,00	
	Cultura	123.700,00	
	Urbanismo	*633.500,00*	
	Agricultura	138.800,00	
	Transporte	371.000,00	
	Reserva de Contingência	82.000,00	
	TOTAL DA DESPESA		**5.400.000,00**

– Por Categorias Econômicas

3000	Despesas Correntes	4.314.700,00	
4000	Despesas de Capital	1.003.300,00	
9999	Reserva de Contingência	82.000,00	
			5.400.000,0

Prefeitura Municipal de Lavrinhas
Estado de São Paulo
Paço Municipal, nº 200 – tel. (12) 5461110 – CEP 12760-000.

Artigo 4º - O Poder Executivo fica autorizado, nos termos do Artigo 165, parágrafo 8º, da Constituição Federal, a:

I – realizar operação de crédito por Antecipação da Receita Orçamentária, até o limite de 15% (quinze por cento) da receita estimada, nos termos da legislação em vigor;

II – proceder a abertura de créditos adicionais suplementares, até o limite do valor do Orçamento da Despesa Fixada;

a – os recursos a serem utilizados para abertura de créditos adicionais suplementares serão os estabelecidos no § 1º, incisos I, II e III, do artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1.964.

III – proceder a transposição total ou parcial, de uma para outras dotação, como recursos utilizados para cobertura de créditos adicionais Suplementares, Especiais e Extraordinários, porventura, abertos no exercício.

IV – a redistribuir por Decreto as Dotações Orçamentárias da Administração Municipal.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2.003 (dois mil e três).

Lavrinhas, 03 de dezembro de 2002.

JOSE LUIZ DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado no Átrio da Prefeitura Municipal de Lavrinhas, em quadro próprio, nesta data.

Vanda Lucia Francisco Martins
Escrituraria